PORTARIA Nº 01/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através do Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos do Meio Ambiente, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal), **bem como intervir nas causas cíveis e criminais decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 25 da Lei 11.340/06)**;

CONSIDERANDO a reclamação PROEJ/MP n.º 45.14.01.0091, instaurada a partir da denúncia nº 25586990, registrada via e-mail da Central de Atendimento a Mulher, vinculada a Secretária de Políticas Públicas da Presidência da República, e encaminhadas por intermédio do CAOP dos Direitos da Mulher, órgão auxiliar do MPSE;

RESOLVE

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, determinando:

I – Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II – Seja tomado compromisso do servidor ADALBERTO MENDES DE OLIVEIRA NETO, que atuará como secretário neste procedimento;

III – Seja encaminhada cópia da presente portaria à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

IV – Que seja reiterado, pela última vez, o teor dos Ofícios de nº 434/2014 e 026/2015, na forma em que o expediente seja entregue pessoalmente à Delegada de Polícia Titular da Delegacia de Grupos Vulneráveis de Estância, a qual ficará cientificada de que nova omissão e/ou não cumprimento do que foi requisitado – investigação da denúncia de nº 25586990 – poderá ensejar instauração de procedimento destinado a apurar as causas da omissão. Remeta-se cópia da denúncia, dos Ofícios acima identificados e da presente Portaria.

Estância/SE, em 24 de março de 2015

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto